



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**  
**COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310  
Fone: (47) 3481-5189 – Web: [www.saudejoinville.sc.gov.br](http://www.saudejoinville.sc.gov.br)  
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: [suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@saudejoinville.sc.gov.br)



**I – Relatório:** Ata de impugnação aos termos do Edital do **Pregão Presencial n.º 020/2014**, que objetiva **Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para o Complexo de Emergências Deputado Ulisses Guimarães do Hospital Municipal São José**, apresentada pela empresa Monteiro Antunes Insumos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.478.043/0002-21.

**II – Dos Pressupostos de Admissibilidade:** Aos 15 de abril de 2013 as 11:00 horas, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, conforme Portaria 023/2014, o pregoeiro Laércio Prestini e sua equipe de apoio para julgamento da Impugnação apresentada. Após o relato, verifica-se a tempestividade da impugnação e o atendimento aos pressupostos de admissibilidade, conforme termos do Artigo 41, parágrafo 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e, prossegue-se na análise das razões suscitadas pela Impugnante.

**Fato 01** – A licitação em questão tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o complexo de Emergência Deputado Ulisses Guimarães do Hospital Municipal São José, em quantidade e com especificações descritas no Anexo I do Edital, constam do Anexo I quatro unidades de “cardioversor com marcapasso” (item 11) e cinco unidades de “cardioversor sem marcapasso” (item 12). Para esses aparelhos, a Administração exige “faixa de leitura dos batimentos cardíacos de ECG de 25 a 300BPM”, “corrente de 10 a 160 MA (no mínimo)” e “índice de proteção IP no mínimo”, onde a impugnante argumenta que essas especificações técnicas, conforme constam do edital, são excessivas e acabam por limitar a competição. Quanto à solicitação de alteração, após análise, conforme Ofício nº 393/201 – HMSJ – Hospital Municipal São José, verificou-se que não merece prosperar, pois não atenderia as necessidades do Hospital Municipal São José e assim mantemos os limites fixados no Edital visto que existe no mercado mais de um modelo que atende aos itens questionados nas alíneas a e b, como por exemplo os cardioversores Philips Heartstart MRx, Mindray BeneHeart D6, PHYSIO-CONTROL Lifepak 15 e mantemos o Índice de Proteção IP21, visto que foi solicitado que o equipamento tenha gabinete com uma proteção básica contra respingos de água e contra a entrada de objetos sólidos como os dedos de usuários, visto se tratar de um equipamento que armazena uma alta carga de energia e utilizado em situação de emergência. Informa-se também que há no mercado mais de um modelo que atende essa exigência, podendo citar os informados anteriormente.

**III – Da Decisão:** Posto isso, manifesta esse Pregoeiro pelo INDEFERIMENTO da impugnação apresentada pela empresa Monteiro Antunes Insumos Hospitalares Ltda, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital.

**Pregoeiro:** Laércio Prestini

**Equipe de apoio:** Marcio Haverroth

Joelma de Matos

Saul De Villa Luciano

Tatiana Fabíola da Rocha